

<b>P. AQUISITIVO:</b> 19/10/08 à 18/10/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3193446/1 RAIMUNDO NONATO SANTOS GOMES	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 01/12/08 à 30/11/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
5096766/3 RAIMUNDO PENA SOUZA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 01/01/09 à 31/12/09	<b>P. GOZO:</b> 02/01/10 à 31/01/10
5825237/2 RAIMUNDO PINHEIRO	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 29/04/08 à 28/04/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
57200481/1 REGINA CELIA QUIRINO DA SILVA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 24/07/08 à 23/07/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54180592/2 REGINA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 17/08/08 à 16/08/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
57200301/1 RENATA DA COSTA FRANÇA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 15/07/08 à 14/07/09	<b>P. GOZO:</b> 04/01/10 à 02/02/10
5423376/3 RISONETE QUARESMA BORGES	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 28/08/08 à 27/08/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
57188480/1 RITA DO SOCORRO TEIXEIRA LOBO	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 23/08/08 à 22/08/09	<b>P. GOZO:</b> 02/01/10 à 31/01/10
57190379/1 RITA MONICA CLEMENTE	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 18/09/08 à 17/09/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
57191438/1 ROSANA DE FRANÇA ARAUJO	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 05/12/08 à 04/12/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54187934/1 ROSANGELA RODRIGUES DA ROSA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 05/10/08 à 04/10/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54191611/1 ROSELI DA SILVA COSTA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 27/07/08 à 26/07/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
5612624/2 ROSICLER BORGES DE ALBUQUERQUE	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 05/01/09 à 04/01/10	<b>P. GOZO:</b> 05/01/10 à 03/02/10
54187904/1 ROSINEIDE SILVA DAS NEVES	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 08/10/08 à 07/10/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3217434/1 RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 18/12/08 à 17/12/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3210952/1 SAMUEL BARBOSA SODRE	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 02/01/09 à 01/01/10	<b>P. GOZO:</b> 02/01/10 à 31/01/10
54189640/1 SEBASTIANA RAQUEL ALMEIDA DOS SANTOS	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 18/04/08 à 17/04/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3195813/1 SEBASTIÃO COELHO DOS SANTOS	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 01/11/08 à 31/10/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54194954/1 SILVANEY NERI NEPOMUCENO	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 10/01/09 à 09/01/10	<b>P. GOZO:</b> 10/01/10 à 08/02/10
3216977/3 SILVANIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 03/08/08 à 02/08/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
5681910/3 SILVIA HEVELISE MELO TAMARANA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 17/11/08 à 16/11/09	<b>P. GOZO:</b> 02/01/10 à 31/01/10
57191934/1 SIMONE LINHARES	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 06/12/08 à 05/12/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3215199/1 SOLANGE MARIA LOPES VIEIRA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 11/12/08 à 10/12/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54187930/1 SORAIA DE OLIVEIRA NUNES	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 08/10/08 à 07/10/09	<b>P. GOZO:</b> 02/01/10 à 31/01/10
54187929/1 TATIANE DO SOCORRO GAMA DE ALMEIDA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 15/10/08 à 14/10/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3195856/1 TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA DA COSTA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 01/01/08 à 31/12/08	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54187811/1 VANIA ZENILDA ASSUNÇÃO DE BRITO	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 08/10/08 à 07/10/09	<b>P. GOZO:</b> 02/01/10 à 31/01/10
3215008/1 VERA LUCIA SILVA SOUZA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 01/10/08 à 30/09/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54187894/1 WALDEREI MACEDO DA SILVA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 08/10/08 à 07/10/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3196305/1 WALDIR SANTANA PINHEIRO DOS SANTOS	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 01/10/08 à 30/09/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3215784/1 WALTER JOÃO DO VALE CABRAL	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 29/10/08 à 28/10/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
54193602/1 WILLIAM DE SOUSA OLIVEIRA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 08/11/08 à 07/11/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
5851815/1 WLADIMILSON BRITO DE SOUZA	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 01/12/08 à 30/11/09	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10
3217035/1 WLADIMIR PINHEIRO	
<b>P. AQUISITIVO:</b> 26/11/07 à 25/11/08	<b>P. GOZO:</b> 01/01/10 à 30/01/10

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
**Salma Marina Jimenes de Oliveira**  
 Gerente em Exercício



**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53143**  
**RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD: Nº. 65/2009.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0936/2009.**  
**Reclamado (a): LAURI CABELEIREIROS – LAURI**

#### M DAHMER – EPP.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **65/2009**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco ( Entre Vileta e Humaitá), **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA**  
 RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD: Nº. 18/2009.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0841/2009.**  
**Reclamado (a): DILA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA.**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **18/2009**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco ( Entre Vileta e Humaitá), **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA**  
 RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD: Nº. 14/2009.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0872/2008.**  
**Reclamado (a): COLÉGIO CASTANHEIRA – COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ENSINO e SERV.**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14/2009**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco ( Entre Vileta e Humaitá), **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA**  
 RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD: Nº. 93/2007.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0572/2007.**  
**Reclamado (a): GUIMES RESTAURANTE LTDA (MANJAR DAS GARÇAS).**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **93/2007**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na

Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco ( Entre Vileta e Humaitá), **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA**  
 DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53098**  
**RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD: Nº. 183/08.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0830/2008.**  
**Reclamado (a): RESTAURANTE BOHEMIO LTDA.**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **183/2008**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **600 UPF'S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco ( Entre Vileta e Humaitá), **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA**  
 ERRATA DE RESENHA DE DECISÃO DEFINITIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPAD/PROCON

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53082**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51337**

**RESENHA da Decisão Administrativa Definitiva proferida no PAD de nº.19/2009 publicada no Diário Oficial nº. 51337 de 07/12/2009.**

**ONDE SE LÊ:**  
**RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA**  
 O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD: Nº. 19/2009.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0842/2009**  
**Reclamado (a): NOVA SOMENSI DISTRIBUIDORA DE LIVROS.**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **19/2009**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco ( Entre Vileta e Humaitá), **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA**  
**LEIA-SE:**

**RESENHA 12/2009 SEJUDH – PROCON/PA**  
 O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD: Nº. 19/2009.**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 0842/2009**  
**Reclamado (a): NOVA SOMENSI DISTRIBUIDORA DE LIVROS.**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **19/2009**, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **600 UPF'S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal)** à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de **10 (dez)** dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco ( Entre Vileta e Humaitá), **MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA**